



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA N.º 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - FAX: (0183) 77-1206 - CEP 19870-000

C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

## LEI Nº 032/93

(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e êle SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I :

- Artº 1º - Fica denominada, a partir da aprovação desta Lei, de CIRCULAR ESTUDANTIL RURAL, o Serviço de Transporte de Alunos da zona rural do município de Florínea, constante do cronograma administrativo municipal, através de sua Unidade Administrativa.
- Artº 2º - A CIRCULAR ESTUDANTIL RURAL, deverá ser ressarcida pelos alunos transportados, que deverão arcar com o preço de:
- I - comportamento do aluno usuário.
  - II - preservação do patrimônio público.
  - III - respeito aos colegas e ao motorista.
  - IV - pontualidade; e,
  - V - cooperação com a municipalidade nos assuntos relacionados ao uso da CIRCULAR ESTUDANTIL RURAL.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Florínea-SP, PALÁCIO DO POVO, 05 de março de 1.993.

Engº Agrº VALTER GERVAZIONI  
Prefeito Municipal  
Florínea-SP.

Registrado nesta Unidade Administrativa e afixado no local de costume.

CÍCERO CLARINDO DOS SANTOS

Diretor-Unidade Adm. Organ.

"AJUDE-NOS A RECONSTRUIR FLORÍNEA"